



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO N.º 2.810, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

Estabelece diretrizes e dispões sobre o sistema de Reingresso de alunos ao Curso de Pedagogia da UFPA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação (Parecer nº 023/01- Processo nº 018660/2000), em sessão realizada no dia 02.03.2001, de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e conforme estabelece a Lei nº 9.394- LDB- de 20.12.96 e as Resoluções nº 2669/99 e nº 2775/01 relativas ao Curso de Pedagogia, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º A presente Resolução regulamenta o **Processo Seletivo para Reingresso ao Curso de Pedagogia** aos ex-alunos com conclusão do curso de graduação em Pedagogia realizado na Universidade Federal do Pará.

Art.2º A classificação do Processo Seletivo dar-se-á pela ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) expressa no Histórico Escolar Final dos candidatos, até o limite de vagas, tendo como único critério de desempate a maior idade.

Art.3º O número de vagas, critérios e locais de inscrição, taxas e documentos que devem ser apresentados no Processo Seletivo será divulgado em Edital específico, cabendo a organização e execução a PROEG através do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROEG.

Art.4º Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de junho de 2001.

Prof. Dr. CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa